

Carta de Correção Eletrônica

Nao possui valor fiscal. Simples representação do evento indicado abaixo.

CONSULTE A AUTENTICIDADE NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA.

Nota Fiscal Eletrônica

Modelo 55	Série 001	Número 000019130	Mês/Ano de Emissão 09/25	
Chave de Acesso 3525 0928 0464 6100 0114 5500 1000 0191 3015 4782 2332				

Carta de Correção Eletrônica

Orgão 35	Ambiente Produção	Data/Hora do Evento 10/10/2025 09:57:51-03:00
Evento 110110	Descrição do evento Carta de Correcão	Sequência do evento 1
Status 135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	Protocolo 135253020185162	Data/Hora do registro 10/10/2025 09:59:14-03:00

Condição de Uso

A Carta de Correcão é disciplinada pelo parágrafo 1º-A do art. 7º do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

- I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;
- II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;
- III - a data de emissão ou de saída.

Correção

Conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, realizar a retenção de 1,2% referente ao IRRF no valor de R\$1.713,09.